

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18 DE MAIO DE 2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PMSM/SMS/05/2022.

Pelo presente instrumento de contrato a **Prefeitura Municipal de São Mamede PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o n.º 08.922.718/0001-47, com sede à Rua Januncio Nóbrega, n.º 47, Centro, São Mamede PB, Cep. n.º 58.625-000, neste ato representada pela Chefia do Poder Executivo Municipal na pessoa do **Sr.º Umberto Jefferson de Moraes Lima**, residente e domiciliado na Rua Eneas Trindade, n.º 23, Centro, São Mamede PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado **Ada Vivianny Pereira dos Santos**, brasileira, farmacêutica, portador da cédula de identidade RG n.º 3.572.236 SSP/PB, CPF n.º 101.653.376-65 e CRF/PB n.º 5435, residente e domiciliado na Rua Jose Araújo Sobrinho, n.º 284, Novo Horizonte, Patos PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, firma o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços como Farmacêutica da Rede de Saúde Municipal, executando atividades funcionais na forma e condições conforme determinado pelo Ministério da Saúde, especialmente relacionado às ações de saúde voltadas ao referido programa, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo os termos da Lei Municipal.

**Parágrafo Único:** O referido contrato se destina a evitar a paralisação de serviços essenciais de saúde, e que fora formalizado termo de compromisso e apoio pelo Município de São Mamede, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, a contratante pagará mensalmente a contratada, a importância mensal de **R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)**, descontando-se os valores referentes ao INSS, IRPF e ISSQN dentre outros, se houver, que serão recolhidos ao órgão municipal de Tributos da Prefeitura Municipal, no ato do pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos ocorrerão por conta da unidade orçamentária Secretaria de Saúde, na forma da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro – 2022, dentro da Unidade Orçamentária Elemento de Despesa competente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato entre em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes até o dia **30.06.2022**, podendo ser rescindido unilateralmente para preservar o interesse público, ainda, poderá ser rescindido por mútuo acordo ou qualquer das partes quando houver violação de quaisquer cláusulas. Em caso de rescisão será a parte comunicada por escrito com antecedência mínima de 10(dez) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registra-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

A contratante fornecerá a contratada todos os materiais necessários ao seu fiel desempenho, bem como, de pessoal qualificado para o atendimento dos serviços a ser executados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

A contratante poderá custear as despesas referentes à combustível para deslocamento e alimentação em favor da contratada, desde que a contratante esteja com disponibilidade de recursos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos PB, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por concordarem com os termos e condições aqui estabelecidos, Foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, e por duas testemunhas presentes ao ato.

São Mamede PB, 18 de Maio de 2022



**Município de São Mamede PB**  
Umberto Jefferson de Moraes Lima

**CONTRATANTE**

Ada Vivianny Pereira dos Santos

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ ;

Rg n.º \_\_\_\_\_ ;

CPF n.º \_\_\_\_\_ ;

Endereço: \_\_\_\_\_ ;

2. \_\_\_\_\_ ;

Rg n.º \_\_\_\_\_ ;

CPF n.º \_\_\_\_\_ ;

Endereço: \_\_\_\_\_ ;

Data supra,